



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 034/2017

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, o **Pregão Presencial nº. 034/2017, Processo nº. 079/2017**, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços para ministrar aulas de Jiu Jitsu para aproximadamente 60 (sessenta) crianças, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, durante o período de 12 (doze) meses, data de abertura dia 20/09/2017 às 14:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, localizada na Praça Vicente Prata Mourão, nº. 63, Centro. Maiores informações pelo telefone (32) 3366 – 1133 ou pelo e-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Oliveira Fortes, 06 de Setembro de 2017.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

PROCESSO Nº 079/2017

TIPO MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, mediante a Pregoeira, o **Sra. MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA**, nomeada pela Portaria nº 003/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços para ministrar aulas de Jiu Jitsu para aproximadamente 60 (sessenta) crianças, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, durante o período de 12 (doze) meses.

A abertura da sessão será às 14h00min, do dia 20/09/2017, quando serão recebidos os envelopes "proposta" e "documentação", relativos à licitação, bem como credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, às disposições da LC 123/2006 e pelas normas do presente Edital.

2 – OBJETO

Constitui objeto deste certame, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para ministrar aulas de Jiu Jitsu para aproximadamente 60 (sessenta) crianças, com carga horária de 08 (oito) horas semanais,

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

durante o período de 12 (doze) meses, **EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não poderá participar do Processo, servidor ou dirigente do Município.

3.2 - A **microempresa e empresa de pequeno porte** que queira usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 **deverá apresentar, conjuntamente ao Credenciamento, ou seja, fora dos envelopes:**

a) No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do §10º do art. 3º da LC nº 123/2006.

3.3 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciadas, onde deverão apresentar no ato inicial do certame, fora dos envelopes:

I) - DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada -----
----- (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui todos os documentos constantes das exigências do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Local – data ____/____/____

(a) _____

assinatura e identificação do declarante

II) - CREDENCIAMENTO (se for o caso)

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada -----
(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr.-----
-----, RG nº -----, CPF nº -----, junto a
Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, em referência ao **Pregão
Presencial nº 034/2017, Processo nº 079/2017**, tendo poderes de
efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local – data ____/____/____

(a) _____

assinatura e identificação do responsável

III) – Cópia do Contrato Social com última alteração (ou o respectivo ato constitutivo da empresa);

IV) – Cópia das Cédulas de Identidade e CPF de **TODOS** os sócios e do credenciado.

Observação: “Informamos que os documentos acima solicitados deverão ser fornecidos em anexo, ou seja, fora dos envelopes ‘proposta’ e ‘documentação’. Poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas às originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63 – CENTRO
ENVELOPE N° 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017
PROCESSO N° 079/2017
ABERTURA DIA: 20/09/2017 – 14:00 hs**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63 – CENTRO
ENVELOPE N° 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017
PROCESSO N° 079/2017
ABERTURA DIA : 20/09/2017 – 14:00 hs**

5 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de empresa:

- a)** Com falência decretada.
- b)** Impedida por Lei.
- c)** Com penalidade que vede a participação, aplicada pela Administração Pública;

6 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N° 01

6.1 – A proposta deverá conter especificação clara e detalhada dos serviços propostos, conforme modelo no **ANEXO V**, deste edital.

6.2 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

6.4- Conter o **nome**, o **número do CNPJ** e o **endereço completo do licitante**, bem como o **nome do representante legal**.

6.5 – Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço.

7.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 – Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de "maior lance para menor lance", onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pela pregoeira.

7.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5 – Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

7.7 – Poderá ser deliberada pela pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissos, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.8 – No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela pregoeira, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA – (Conteúdo do ENVELOPE Nº 2)

1. – Cópia do Contrato Social e última alteração;
2. – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/**baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame.**
3. – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
4. – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
5. – Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante.
6. – Certidão Negativa de Débito Trabalhista em nome do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
7. – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes da abertura do certame.

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

8. – Cópia da cédula de Identidade e Cartão de CPF de **TODOS** os sócios da empresa.

9. – Declarações contidas no **ANEXO III**;

10. – Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte – (**Anexo IV**).

11. – Para comprovar habilitação do profissional que irá ministrar as aulas, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas às originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 – RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos à pregoeira, no prazo de 03 (três) dias e protocolizados na Sala da Secretaria, da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes.

10 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – A Licitante convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

10.2 – O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 - PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, com depósito em conta bancária ou cheque nominal ao licitante vencedor.

11.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

11.3 - O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

**02.06.04.27.812.0015.2061.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa
Jurídica**

12 - PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias;

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

13.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A Licitante que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

14.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14.3 – Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial do município, no site: www.diariomunicipal.com.br/amm, atendimento pelo telefone: (32) 3366-1133, Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

Oliveira Fortes, 28 de agosto de 2017.

**MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
PREGOEIRA**

**Paulo Joel de Oliveira
(Apoio)
Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

**Júnior Henrique Corrêa
(Apoio)**

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA
NOGUEIRA**
Advogado - OAB/MG 97.742
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço a ser prestado:

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Val.Mensal	Valor Total
01	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para ministrar aulas de JiuJitsu para aproximadamente 60 (sessenta) crianças, com carga horária de 08 (oito) horas semanais.	12 meses	R\$1.300,00	R\$15,600,00

Oliveira Fortes, 28 de agosto de 2017.

**MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
PREGOEIRA**

**Paulo Joel de Oliveira
(Apoio)**

**Júnior Henrique Corrêa
(Apoio)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA

_____.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____ /2017.
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017
PROCESSO N° 079/2017**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, situada na _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo seu sócio gerente _____, adiante denominada **CONTRATADA**, decorrente do Processo de Licitação nº 79/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 34/2017, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para ministrar aulas de Jiu Jitsu para aproximadamente 60 (sessenta) crianças, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente contrato de prestação de serviços terá seu valor total de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, com depósito em conta bancária, ou cheque nominal ao licitante vencedor.

3.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

**02.06.04.27.812.0015.2061.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa
Jurídica**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do prestação de serviços, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pela prestação de serviços prestada pela CONTRATADA.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se à prestação dos serviços objeto deste contrato no prazo e nas condições avençadas e perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

7.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLAÚSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá seu prazo de vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente Contrato normas das Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, ____ de _____ de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO III

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

**PROCESSO Nº 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
TIPO MENOR PREÇO**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2017.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PROCESSO Nº 079/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 TIPO MENOR PREÇO

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade, estado civil, cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

- Por se tratar de Microempresa ().
- Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte ().

Local, ____ de _____ de 2017.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

Processo nº 079/2017

Pregão Presencial nº 034/2017

Prezados Senhores,

Vimos apresentar nosso preço para prestação de serviços para ministrar aulas de JiuJitsu para aproximadamente 60 (sessenta) crianças, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, durante 12 (doze) meses.

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para ministrar aulas de Jiu Jitsu para aproximadamente 60 (sessenta) crianças, com carga horária de 08 (oito) horas semanais.	12 meses		

Valor total: _____ (_____)

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Responsável pela cotação: _____

Email: _____

Telefone: _____

Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

Local: _____, _____, de _____ de 2017

Assinatura/Carimbo

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133